

Projeto de Lei nº 153, de 16 de dezembro de 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar Créditos adicionais especiais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL
03 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.1009 – Ampliação e Reforma do CRAS
3.3.30.93.00.000000 Indenizações e Restituições R\$ 5.000,00

Art. 2º Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados a redução da seguinte dotação orçamentária:

04 - SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 - MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO ENSINO
12.361.0022.2008 Manutenção Ensino Fundamental
3.1.9.0.11.00.000000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil (51)
R\$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2025.

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito de Westfália

Registre-se e Publique-se

Jair Antônio Schneider
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 153/2025

Westfália, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a adequada reorganização das rubricas orçamentárias, ajustando-as às reais demandas do Poder Executivo Municipal. Tal adequação mostra-se necessária em razão da necessidade de reforço de recursos aos quais o Município faz jus, nos termos da Constituição Federal, especialmente diante do surgimento de despesas que não foram inicialmente previstas na Lei Orçamentária.

A matéria encontra respaldo na Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Referida legislação disciplina a abertura de créditos adicionais, os quais estão previstos em seu artigo 41, sendo que o inciso II autoriza a abertura de crédito especial para atender despesas que não possuam dotação orçamentária específica.

Dessa forma, torna-se imprescindível a abertura de crédito especial destinado à devolução do saldo de rendimentos provenientes de recursos de convênio celebrado com o Estado, vinculados à ampliação e reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CESAR JULIANO BLOEMKER
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert
MD Presidente de Câmara de Vereadores
WESTFÁLIA – RS.